

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 2442/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Montividiu do Norte, Estado de Goiás.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível na Cidade de Montividiu do Norte-GO contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis com abastecimento na cidade de Montividiu do Norte-GO, Trombas-GO, às margens ao longo da BR 153 na cidade de Campinorte-GO e Jaraguá-GO e na cidade de Goiânia-GO, para atender as necessidades dos Fundos, Secretarias e Órgãos municipais.

Responsável pela Demanda: Raylinne Samara Gomes.

Função: Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

1. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de combustíveis nas cidades de Montividiu do Norte-GO, Trombas-GO, Jaraguá-GO e Goiânia-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a operacionalidade ininterrupta da frota de veículos do Município de **Montividiu do Norte-GO**, garantindo o pleno exercício das competências constitucionais e legais das Secretarias e Órgãos Municipais. A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme facultado pelo **Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021**, justifica-se pela natureza contínua do fornecimento e pela impossibilidade de determinar, previamente, o quantitativo exato a ser consumido em cada deslocamento.

2.1. Da Localização Estratégica dos Pontos de Abastecimento

A dispersão geográfica dos pontos de abastecimento previstos neste certame (**Montividiu do Norte-GO, Trombas-GO, Campinorte-GO, Jaraguá-GO e Goiânia-GO**) não constitui mera conveniência, mas **estratégia logística indispensável** à eficiência do gasto público e à segurança dos serviços prestados. A jurisprudência pátria reconhece que cláusulas editalícias que visam à **eficiência logística** são legítimas e não configuram restrição indevida à competitividade:

TJ-SP — Apelação Cível 10019799620168260655 Várzea Paulista — Publicado em 12/03/2025

A limitação geográfica no edital visava a eficiência logística e não se mostrou arbitrária, não havendo prova de que afastou licitantes. (...) Cláusulas editalícias que visam eficiência logística não configuram restrição indevida à competitividade.

Nesse sentido, a justificativa para cada localidade detalha-se abaixo:

- **Montividiu do Norte-GO (Sede):** Ponto principal para a manutenção das atividades cotidianas da administração local, como a coleta de resíduos, patrulha mecanizada e transporte escolar interno.
- **Goiânia (Cidade-Polo):** Destino rotineiro da Secretaria de Saúde para o transporte de pacientes que necessitam de tratamentos de alta complexidade, exames especializados, consultas e cirurgias não disponíveis na rede municipal. O abastecimento nestas localidades e no trajeto via **BR-153 (Campinorte-GO e Jaraguá-GO)** é vital para garantir o retorno seguro dos cidadãos, evitando que veículos fiquem retidos por falta de combustível ou que a Administração incorra em custos extras com reembolsos ou socorros emergenciais.
- **Trombas (Eixo de Integração):** A cidade de **Trombas-GO** atua como ponto estratégico para o fluxo direcionado a **Porangatu-GO**, polo regional de educação e saúde. É fundamental para viabilizar o transporte de alunos para cursos técnicos e superiores, bem como para o deslocamento de pacientes de hemodiálise e para a realização de atos administrativos essenciais, como serviços bancários e institucionais que exigem a presença física em Porangatu.

2.2. Do Princípio da Continuidade do Serviço Público

A interrupção no fornecimento de combustíveis impactaria diretamente os **serviços essenciais**, violando o princípio da continuidade administrativa. Como destacado pela doutrina:

"Devido ao caráter de essencialidade desses serviços e tendo em vista que seus destinatários não são indivíduos isoladamente considerados, mas toda a coletividade, a conclusão a que se chega é que a prestação de tais serviços deve ser contínua, ininterrupta, para não causar prejuízos ao interesse público."

2.3. Da Economicidade e Eficiência Logística

A previsão de abastecimento em trânsito atende ao princípio da **economicidade**, pois:

1. **Evita o "deslocamento morto":** impede que um veículo precise retornar à sede apenas para reabastecer antes de concluir uma missão longa;
2. **Reduz o desgaste da frota:** ao otimizar as rotas, diminui-se a quilometragem desnecessária;
3. **Previsibilidade Orçamentária:** o Registro de Preços permite que o Município pague apenas pelo que efetivamente consumir, mantendo o controle sobre os preços registrados durante o exercício de 2026.

Ante o exposto, a estruturação da licitação com múltiplos pontos de abastecimento revela-se como a medida mais adequada para garantir a **continuidade dos serviços públicos**, a proteção à vida e à saúde dos pacientes, o acesso à educação e a eficiência da gestão municipal.

3. Quantitativo por Município:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	ARLA 32 - MONTIVIDIU DO NORTE-GO	LT	10000,00
2	1	DIÉSEL S10 - MONTIVIDIU DO NORTE-GO	LT	510000,00
2	2	DIÉSEL S500 - MONTIVIDIU DO NORTE-GO	LT	133600,00
2	3	GASOLINA - MONTIVIDIU DO NORTE-GO	LT	148200,00
2	4	ETANOL - MONTIVIDIU DO NORTE	LT	22000,00
3	1	DIÉSEL S10 - TROMBAS	LT	150000,00
3	2	DIÉSEL S500 - TROMBAS-GO	LT	40000,00
3	3	GASOLINA - TROMBAS-GO	LT	100000,00
3	4	ETANOL - TROMBAS-GO	LT	20000,00
4	1	DIÉSEL S10 - CAMPINORTE-GO	LT	30000,00
4	2	GASOLINA - CAMPINORTE-GO	LT	20000,00
4	3	ETANOL - CAMPINORTE-GO	LT	5000,00
5	1	DIÉSEL S10 - JARAGUÁ-GO	LT	60000,00
5	2	DIÉSEL S500 - JARAGUÁ-GO	LT	5000,00
5	3	GASOLINA - JARAGUÁ-GO	LT	25000,00
5	4	ETANOL - JARAGUÁ-GO	LT	15000,00
6	1	DIÉSEL S10 - GOIÂNIA-GO	LT	30000,00
6	2	GASOLINA - GOIÂNIA-GO	LT	20000,00

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Imediato.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O prazo de entrega dos combustíveis, será imediato, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, conformes demais especificações constantes do Termo de Referência.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL - Pregoeira

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

4.5. Grau de Prioridade da compra ou contratação:

(X) I - complexidade alta:

- a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
- d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
- e) contratações de serviços de natureza continuada;

f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

II - complexidade média:

- a) valor estimado entre R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

III - complexidade baixa:

- a) valor estimado inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- c) serviço ou aquisição sem contrato (nota de empenho);
- d) procedimento que contenha até nove itens.

4.6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:

SIM. Descrever:

NÃO

Montividiu do Norte-GO, 23 de abril de 2026.

Raylinne Samara Gomes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.